

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 17**  
**28 de abril de 1975**

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS**

DOU - 14/04/75

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Termo de Convênio que entre si celebram o Ministério da Educação e Cultura através do Departamento de Assuntos Universitários e a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara para concessão de recursos provenientes da atividade: 1518.0844.2052.106 - Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Cidade de Brasília Distrito Federal, de um lado o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Assuntos Universitários, doravante denominada simplesmente de DAU, devidamente representado pelo seu Diretor-Geral Professor Edson Machado de Souza, e de outro lado a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, doravante denominada simplesmente FEFIEG, representada pelo seu Presidente, Professor José Maria Bezerra Paiva, assinam e têm entre si, ajustado o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo a prestação de assistência financeira ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), instituição de direito privado sediada no Rio de Janeiro.

Cláusula Segunda - O DAU, dentro de suas disponibilidades financeiras, compromete-se fornecer a importância de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), que deverá ser aplicada na forma prevista nas normas de administração financeira da FEFIEG, observado o seguinte plano de aplicação:

3.1.1.0 - Pessoal - 3.000.000,00;

3.1.2.0 - Material de Consumo - 200.000,00;

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 300.000,00;

3.1.4.0 - Encargos Diversos - 300.000,00;

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social - 700.000,00.

Cláusula Terceira - Os recursos não poderão ser aplicados diferentemente dos elementos de despesas constantes do plano de aplicação, nem ser apropriada em um elemento, despesa que por sua natureza mereça classificação em outro.

Cláusula Quarta - Os recursos decorrentes deste convênio, deverão ser depositados em conta especial vinculada no Banco do Brasil, onde conste, obrigatoriamente, após o nome da FEFIEG, a codificação e a denominação da atividade especificada na Cláusula Décima Terceira.

Cláusula Quinta - O pagamento dos recursos a que se refere a Cláusula anterior, só poderá ser efetuado após a publicação do presente convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Sexta - A FEFIEG obriga-se:

1 - Garantir pronta utilização dos recursos concedidos em conformidade com o plano de aplicação aprovado pelo DAU;

2 - Observar as normas:

a) De licitações para compras, obras, serviços e alienação, constantes do título VII, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei nºs. 900, de 20 de setembro de 1968 e 991, de 21 de janeiro de 1969;

b) Da classificação orçamentária prevista na Lei nº 4.320-84.

3 - Uma vez cumprido o plano de aplicação apresentar ao DAU, dentro de 30 (trinta) dias, relatório completo de seu emprego, em duas vias, com análise dos resultados obtidos;

4 - Prestar contas dos recursos que lhes forem entregues através de recibos originais, obedecendo as normas que regulam a matéria e de acordo com as instruções distribuídas pelo Setor de Prestação de Contas do DAU, no prazo estipulado na Cláusula Oitava do presente convênio.

Cláusula Sétima - Fica o DAU autorizado, em qualquer época, a fiscalizar "in loco" a aplicação destes recursos ou vistoriar a execução de programa de trabalho apresentado, devendo a entidade beneficiada prestar todos os esclarecimentos e informações que se tornem necessárias.

Cláusula Oitava - Os recursos a que se refere o presente convênio serão aplicados até o dia 31 de março de 1976, devendo a prestação de contas ocorrer 60 (sessenta) dias após o prazo aqui fixado.

Cláusula Nona - Na impossibilidade da aplicação dos recursos totais referidos neste convênio no prazo fixado na Cláusula anterior, poderá o saldo verificado ser utilizado no prosseguimento do plano aprovado, mediante exposição circunstanciada da FEFIEG e expressa concordância do DAU.

Cláusula Décima - O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial no caso de infração de quaisquer de suas Cláusulas, mediante aviso prévio de 30 dias, sendo que o inadimplemento por parte da FEFIEG, implicará na sua inabilitação para firmar outro de natureza ou finalidade idêntica a este, até o integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Décima Primeira - No caso de rescisão do presente convênio os saldos em dinheiro, depois de liquidados os débitos provenientes dos encargos assumidos for força do mesmo, reverter-se-ão integralmente ao DAU.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste convênio.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento Geral da União para o exercício corrente sob a classificação abaixo:

1518.0844,2052.106 - Assistência Financeira a entidades universitárias não Federais.

3.2.1.0 - Subvenções Sociais - Empenho nº 179-75

Cr\$ 4.500.000,00

E por estarem acordos, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas convenentes e pelas testemunhas. - José Maria Bezerra Paiva - Edson Machado de Souza.

Testemunhas: Gerson Floriz Costa - Joel de Matos Jardim.

Empenho nº 43.

## **OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/75 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., o inteiro teor da Circular nº 02, de 25/03/75, do Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

"Tendo em vista as comemorações do Ano Santo, recomenda o Senhor Presidente da República aos dirigentes de órgãos de Pessoal da Administração Direta e autárquica, seja facilitado o gozo de férias aos servidores que desejem participar das peregrinações a Roma, durante o corrente ano, alterando, para isso, se necessário, as respectivas escalas de férias já aprovadas".

### **2ª PARTE - ENSINO**

#### **HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO**

Esta Presidência homologou o Concurso para provimento de cargos de Professor Assistente da EMCRJ, conforme consta do Processo nº 483/75.

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS**

#### **PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA**

nº 074 - 23/04/75 RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de PERNAMBUCO GAGO SACADURA DE OLIVEIRA, Diretor da Escola de Teatro, no dia 24 deste mês, a fim de tratar, junto ao Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação e Cultura, de assuntos de interesse desta Federação.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º, § 1º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, arbitrar 1 (uma) diária, na base de 75% do valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 08.021.2.001 - Administração do Ensino, Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 02 - Despesas Variáveis do atual Orçamento desta Federação.

nº 075 - 24/04/75 RESOLVE:

Remover, a pedido, da lotação da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro para a da Escola Central de Nutrição, o Professor Assistente, Código EC-503, ALVARO LOPES BENTO, do Quadro de Pessoal-Extinto, desta Federação.

nº 076 - 24/04/75 RESOLVE:

Designar o Técnico de Contabilidade, código P-701-13-A, MARIANO DIAS DA SILVA BRAGA, do Quadro de Pessoal-Extinto, desta Federação, para exercer, a partir de 15 de abril de 1975, o emprego de confiança de Chefe da

Seção de Coordenação e Análise Contábil, vago em virtude da dispensa concedida a JOÃO NICOLAU PAPADOPOULOS.

nº 077 - 25/04/75 RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de ALEXANDRE HORVAT, CARLOS ALBERTO BEZERRA PAIVA e ISIS MARIA PEREIRA DE AZEVEDO, Assessores Técnicos, nos dias 28, 29 e 30 do corrente, a convite da Universidade Estadual de Campinas - São Paulo, para colaborarem na implantação do Centro de Audiovisual daquela Universidade.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º, § 1º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, arbitrar 3 (três) diárias, na base de 75% do valor do salário-mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 08.021.2.001 - Administração do Ensino, Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 02 - Despesas Variáveis do atual Orçamento desta Federação.

nº 078 - 25/04/75 RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir de 14 de abril de 1975, o contrato de trabalho do Professor Titular ANTONIO RODRIGUES DE MELLO, para reger, interinamente, a disciplina de Neurologia da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, desta Federação.

nº 079 - 25/04/75 RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de ALVARO VELLOSO DOS SANTOS, Secretário-Geral e GILBERTO BAPTISTA DE ALMEIDA, Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos, nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês, a fim de tratarem, na sede do Ministério da Educação e Cultura, de assuntos de interesse desta Federação, devendo estender-se à Capital do Estado de São Paulo a missão do segundo, com vistas aos temas relacionados com a educação física.

II - Arbitrar, de acordo com as disposições constantes do art. 2º, § º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, três diárias a cada um, na base de 75% do valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal e na Capital do Estado de São Paulo.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 08.44.021.2.001 - Administração do Ensino, Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 02 - Despesas Variáveis do atual Orçamento desta Federação.

#### **PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DO IB**

nº 006 - 18/04/75 RESOLVE:

Designar CARIVALDO SOARES SILVA, para exercer o Emprego de Confiança de Chefe da Tesouraria de Unidade, a partir de 01 de abril de 1975.

#### **PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA ET**

Nº 008 - 23/04/75 RESOLVE:

Designar os Professores JOSÉ DA SILVA DIAS, ANISIO ARAÚJO DE MEDEIROS e MARIE LOUISE DA CÂMARA NERY, para, sob a Presidência do primeiro constituírem uma Comissão Coordenadora dos trabalhos de escolha de Aluno Monitor para o Departamento de Cenografia.

nº 009 - 23/04/75 RESOLVE:

Designar os Professores JAN MAJZNER-MICHALSKI, RENATO JOSÉ PECORA e HELIODORA CARNEIRO DE MENDONÇA, para, sob a Presidência do primeiro constituírem uma Comissão Coordenadora dos trabalhos de escolha de Aluno Monitor para o Departamento de Direção.

#### **PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DO IVL**

nº 009 - 19/04/75 RESOLVE:

Designar MOACYR DA SILVA, Almoxarife, para exercer o emprego de confiança de Chefe do Almoxarifado desta Unidade, previsto no Quadro Numérico de Empregos de Confiança, Anexo III, do Decreto nº 7.893, de 13 de março de 1973. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)**

**5ª PARTE – NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)**